



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

## **LEI MUNICIPAL Nº 642/2005**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO CLUBE OLÍMPICO DE ARAPUTANGA.**

**DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a doação de pavimentação asfáltica, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, autorizar o asfaltamento da entrada de acesso ao **CLUBE OLÍMPICO DE ARAPUTANGA**, no total de expansão de 734,50 m<sup>2</sup> a ser pavimentada, com localização à Rua Sebastião Francisco de Almeida, s/nº, Jardim Primavera, encontra-se próximo a área do clube.

**Art. 2º.** A pavimentação asfáltica a ser executada nas dependências do Clube Olímpico de Araputanga, é em face dos eventos culturais e políticos do município e região e ainda as realizações das programações das Empresas, Escolas, Faculdade e etc...

**ART. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e se necessário suplementadas.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e cinco (2005).

**DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta Lei foi publicada e afixada no átrio da Prefeitura para conhecimento de todos.